



A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 31.604, da Comarca de BUENO BRANDÃO, sendo Apelante: SEBASTIÃO ROBERTO BATISTA e Apelada: AGROPECUÁRIA OESTE LTDA.

A C O R D A, em Turma, a Terceira Câmara Civil do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, incorporando neste o relatório de fls., e sem divergência na votação, negar provimento ao recurso, pelos fundamentos constantes das inclusas NOTAS TAQUIGRÁFICAS, devidamente autenticadas, que ficam fazendo parte integrante desta decisão.

Custas, na forma da lei.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 1986.

JUIZ CLÁUDIO COSTA, Presidente sem voto.

JUIZ CUNHA CAMPOS, Relator.

JUIZ HUGO BENGTTSSON, Revisor.

JUIZ NEY PAOLINELLI, Vogel.



NOTAS TAQUIGRÁFICAS

O SR. JUIZ CUNHA CAMPOS:

a) Sebastião Roberto Batista afirmou ser o verdadeiro dono de uma lavoura de batatas, penhorada em execução movida por Agropecuária Oeste Ltda, a Dorival Amâncio Froes, e daí os presentes embargos de terceiro. Realizada a instrução o magistrado rejeitou o pedido do embargante. Apelação a tempo onde o recorrente diz que a prova não apóia o arresto. Processamento e preparo regulares.

b) O ônus da prova suportava-o o embargante. Suas testemunhas informam da relação de emprego entre o recorrente e o executado, Dorival Amâncio Froes, o que coloca sob suspeita suas afirmações.

De outra face, como seu era o ônus da prova, deveria provar a localização do plantio de suas batatas e isto não fez.

As testemunhas são vagas e não determinam onde estariam as batatas.

c) Estou em que o apelante não se desincumbiu do encargo de provar a propriedade ou a posse da área plantada. Custas do recurso pelo apelante."

O SR. JUIZ HUGO BENGTTSSON:

"À luz do disposto no art. 333, I do C.P.C., compete ao autor carrear provas dos fatos constitutivos do seu direito.

É as provas que produziu, data venia, são frágeis e não confirmam suas pretensões. Até pelo contrário, suas



TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 31.604 - BUENO BRANDÃO - 28.10.86

"2"

testemunhas informam que o embargante era, até, empregado do exe
cutado.

No mais, com o Em. Relator.
Nego provimento."

O SR. JUIZ NEY PAOLINELLI:

"De acordo."

O SR. JUIZ PRESIDENTE:

"NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO."